

LEI MUNICIPAL Nº 3088, DE 06/04/2004
PROJETO DE LEI Nº 3.277, DE 05/04/2004

“APROVA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS E DOS CARGOS EM COMISSÃO E O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG”.

A **Prefeita Municipal** de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou** e ela, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

§ 1º São as seguintes as tabelas às quais se refere o *caput* deste artigo:

I - Tabela de Vencimentos A – destinada aos ocupantes dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Apoio Legislativo e o Grupo Ocupacional Serviços Gerais;

II - Tabela de Vencimentos B – destinada aos ocupantes dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Nível Superior.

§ 2º Os grupos ocupacionais mencionados nos incisos I e II do §1º deste artigo são os estabelecidos na Resolução que aprova o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º Os cargos que integram os grupos ocupacionais mencionados no artigo anterior estão organizados por níveis de vencimento no Anexo I da Resolução que aprova o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Art. 3º Os vencimentos estabelecidos nas tabelas do Anexo I deste diploma legal serão devidos a partir da publicação dos atos coletivos de enquadramento mencionados na Resolução a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso estão estabelecidos, conforme seu símbolo, no Anexo II desta Lei.

Art. 5º O valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso é o disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 6º Os vencimentos previstos no artigo 4º desta Lei só serão devidos quando da aprovação da Resolução dispondo sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 7º - O enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos, constantes da Resolução que aprova o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal, dar-se-á utilizando como base o seu salário atual, acrescido de 10% (dez por cento), dentro da faixa de vencimentos da classe do novo cargo, no padrão cujo vencimento, seja igual ou superior ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência da mencionada Resolução

§ 1º Não havendo coincidência de vencimentos, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimentos da classe.

§ 2º Não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este ocupará o último padrão da faixa de vencimentos do cargo em que for enquadrado e terá direito à diferença, a título de vantagem pessoal.

§ 3º Sobre a vantagem pessoal à qual se refere o parágrafo anterior, que será incorporada para fins de aposentadoria, incidirão todos os reajustes concedidos pelo Governo Municipal. (acrescidos os §§, 1º, 2º e 3º pela Lei nº 3176, de 03/04/2005).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso, 05 de abril de 2004.

Autor do Projeto de Lei - A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL:

ANTÔNIO FAGUNDES DE SOUZA – Presidente

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA – Vice- Presidente

VALDECI AMORIM DE LIMA - Secretário

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTOS

Tabela de Vencimentos A – Níveis Médio e Elementar – Variação = 3%										
Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	330,76	340,68	350,90	361,43	372,27	383,44	394,94	406,79	419,00	431,57
II	444,51	457,85	471,58	485,73	500,30	515,31	530,77	546,70	563,10	579,99
III	597,39	615,31	633,77	652,78	672,37	692,54	713,31	734,71	756,75	779,46
IV	802,84	826,93	851,73	877,29	903,60	930,71	958,63	987,39	1.017,02	1.047,53

Tabela de Vencimentos B – Nível Superior – Variação = 3%										
Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NSI	1.190,00	1.225,70	1.262,47	1.300,35	1.339,36	1.379,54	1.420,92	1.463,55	1.507,46	1.552,68
NSII	1.599,26	1.647,24	1.696,66	1.747,56	1.799,98	1.853,98	1.909,60	1.966,89	2.025,90	2.086,67

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTOS

Tabela de Vencimentos A – Níveis Médio e Elementar - Variação = 3%										
Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	563,65	580,56	597,98	615,92	634,39	653,42	673,03	693,22	714,01	735,44
II	757,50	780,22	803,63	827,74	852,57	878,15	904,49	931,63	959,58	988,36
III	1.018,01	1.048,56	1.080,01	1.112,41	1.145,78	1.180,16	1.215,56	1.252,03	1.289,59	1.328,28
IV	1.368,13	1.409,17	1.451,45	1.494,99	1.539,84	1.586,03	1.633,61	1.682,62	1.733,10	1.785,09

Tabela de Vencimentos B - Nível Superior - Variação = 3%										
Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NSI	2.027,87	2.088,71	2.151,37	2.215,91	2.282,39	2.350,86	2.421,38	2.494,02	2.568,85	2.645,91
NSII	2.725,29	2.807,05	2.891,26	2.978,00	3.067,34	3.159,36	3.254,14	3.351,76	3.452,31	3.555,88

(Anexo I com redação dada pela Lei Municipal nº 3292, de 11/04/2006)

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	QUANTITATIVO
Assessor de Comunicação Social	CC-3	2.200,00	01
Consultor Contábil	CC-3	2.200,00	01

Consultor Jurídico	CC-3	2.200,00	01
Assessor Legislativo	CC-3	2.200,00	01
Assistente Técnico	CC-2	1.700,00	01
Oficial de Gabinete	CC-1	880,00	01

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO – R\$	QUANTITATIVO
Assessor Legislativo	CC-6	2.200,00	01
Consultor Contábil	CC-6	2.200,00	01
Consultor Jurídico	CC-5	1.800,00	01
Assistente Técnico III	CC-4	1.700,00	01
Assistente Técnico II	CC-3	1.500,00	03
Assessor de Comunicação Social	CC-3	1.500,00	01
Assistente Técnico I	CC-2	1.000,00	02
Oficial de Gabinete	CC-1	880,00	03

(quadro de acordo com a redação dada pela Lei Municipal n.º 3167, de 07/03/05).

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assessor Legislativo	CC-5	2.200,00	Nível Superior completo.
Consultor Contábil	CC-5	2.200,00	Nível superior completo, com diploma de curso de Contabilidade.
Consultor Jurídico	CC-5	2.200,00	Nível superior completo, com diploma de curso de Direito.
<i>Assistente Técnico III</i>	CC-4	1.800,00	Nível superior completo, com diploma na área de Contabilidade, Direito ou Administração.
Assistente Técnico II	CC-3	1.500,00	Nível Superior Completo
Assessor de Comunicação Social	CC-3	1.500,00	Nível Superior Completo
Assistente Técnico I	CC-2	1.000,00	Nível médio completo
Oficial de Gabinete	CC-1	880,00	Nível médio completo

(Anexo II com redação dada pela Lei Municipal n.º 3169, de 23/03/2005)

(Anexo II, revogada pela Lei Municipal n.º 3230, de 06/10/20005)

ANEXO III

VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R\$	QUANTITATIVO
Secretário Geral da Câmara Municipal	FG	400,00	01

OBS: TABELA ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3535, DE 17/04/2009

(Anexo III, revogada pela Lei Municipal n.º 3230, de 06/10/20005)